



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 103/99

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 1.999, do município de Fernão, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), na classificação funcional programática. Abaixo:

Poder Executivo

04 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

04 09 Galerias e Infra - Estrutura Urbana

04 09 066 4110 13764491.15 Obras e InstalaçõesR\$ 26.268,00

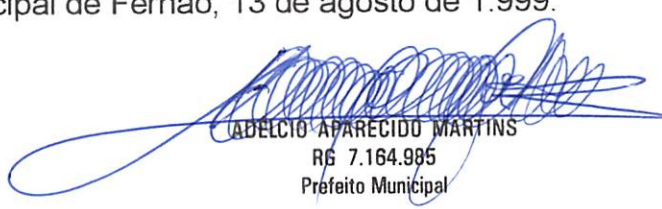
Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente de Convênio com o Ministério de Planejamento e Orçamento, através do Programa de Infra-estrutura Urbana (Pro-Infra), conforme segue:

053 – 1721.09.15 – Convênio Programa de infra-estrutura Urbana(Pro-Infra)

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de agosto de 1.999.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.